



Boletim de Serviço Eletrônico da
UFJF em 02/03/2023

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DICI/UFJF Nº 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA DICI/UFJF Nº 1, de 18 de Janeiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos e processos disciplinares no âmbito da UFJF, para incluir a possibilidade de manifestação prévia de possível Acusado em PAD antes da sua instauração.

O DIRETOR DE INTEGRIDADE E CONTROLE INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, V da Portaria nº 257, de 02 de março de 2021, expedida pelo Reitor,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA DICI/UFJF Nº 1, de 18 de Janeiro de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º Realizado o juízo de admissibilidade indicando a abertura de processo disciplinar, caso os possíveis acusados não tenham sido ouvidos ou não tenham se manifestado em investigação preliminar sumária ou sindicância investigativa,

deverá ser a eles facultada a manifestação prévia à instauração do procedimento acusatório.

§ 2º Não havendo manifestação prévia dos possíveis acusados, a autoridade responsável pela aprovação do juízo de admissibilidade deverá encaminhar a documentação ao responsável pela instauração do processo acusatório ou, se tiver competência, ela própria o instaurar.

§ 3º Havendo a manifestação prévia dos possíveis acusados, a autoridade responsável pela aprovação do juízo de admissibilidade deverá se manifestar, fundamentadamente, pela instauração ou não do processo acusatório.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO AUGUSTO D'AVILA RIANI



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto D Avila Riani, Servidor(a)**, em 01/03/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1165348** e o código CRC **10B452DE**.